

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**CONTRATO Nº 057/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA, CNPJ: 17.015.294/0001-28**, Sediado na Rua Zeca Soares, nº620, Bairro Carnaubinha, na cidade de Angical do Piauí- PI, neste ato representado pelo Sr. **DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA, inscrito com o CPF: 001.019.183-64**, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 057/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Material de Higiene e Limpeza ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 027/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

*DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA*

*[Assinatura]*

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

**Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006-Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 20.122.0002.2013- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 20.605.0017.2014- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos.

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

*João Alves*

*[Assinatura]*

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020- Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 10.301.0005.2023-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade :10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso:600

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025- Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso:621

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033- Manutenção do Centro de Atenção

Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso:621

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034- Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso:600

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036- Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso:621

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO**

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039- Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.243.0009.2042- Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Fonte de Recurso:660

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044- Serviços da Proteção Social Básica ( SCFV-PSB-CRAS

Fonte de Recurso:660

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2082- Serviços da Proteção Social Especial de Média

Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso:660

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

*José Alves*

*[Assinatura]*

**orgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO**

Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

Projeto Atividade: 08.122.0002.2046- Manutenção da Secretaria e de suas Unidades

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO**

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade :08.243.0009.2048- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fundamental

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 12.361.0004.2053- Quota Municipal do Salário Educação – QSE

Fonte de Recurso:550

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 12.365.0004.2055- Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

**Unidade: 020702 – FUNDEB**

Projeto Atividade :12.361.0004.2059- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%

Fundamental - 30%

Fonte de Recurso:540

Fonte de Recurso:541

Fonte de Recurso:543

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**Órgão...: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade: 021301 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.0002.2070- Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ambiente

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: **LOTE: R\$ 285.534,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme os preços os constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

*João Alves*

*[Assinatura]*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

*João Siqueira Paes*

*[Assinatura]*

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 06 de novembro de 2023.

P/CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal

Djair Alves Soares de Sousa

P/CONTRATADA

**DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA, CNPJ: 17.015.294/0001-28**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA, CNPJ: 17.015.294/0001-28.

**OBJETO:** :Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006-Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 20.122.0002.2013- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 20.605.0017.2014- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos.

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0002.2019- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020- Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 10.301.0005.2023-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade :10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica

Fonte de Recurso:600

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2025- Programa Cofinanciamento Estadual

Fonte de Recurso:621

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso:621

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034- Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso:600

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036- Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso:621

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

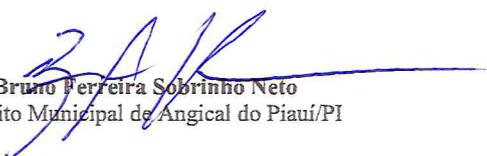
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039- Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso:500

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 08.243.0009.2042- Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)  
Fonte de Recurso:660  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044- Serviços da Proteção Social Básica ( SCFV-PSB-CRAS)  
Fonte de Recurso:660  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 08.244.0009.2082- Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)  
Fonte de Recurso:660  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO  
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão  
Projeto Atividade: 08.122.0002.2046- Manutenção da Secretaria e de suas Unidades  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO  
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Projeto Atividade :08.243.0009.2048- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE  
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 12.361.0004.2053- Quota Municipal do Salário Educação – QSE  
Fonte de Recurso:550  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 12.365.0004.2055- Manutenção da Educação Infantil  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE  
Unidade: 020702 – FUNDEB  
Projeto Atividade :12.361.0004.2059- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%  
Fonte de Recurso:540  
Fonte de Recurso:541  
Fonte de Recurso:543  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão...: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 021301 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Projeto Atividade: 18.122.0002.2070- Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Fonte de Recurso:500  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
**VALORES: LOTE: R\$ 285.534,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**  
Publique-se,

  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA**, CNPJ: 17.015.294/0001-28, Sediado na Rua Zeca Soares, nº620, Bairro Carnaubinha, na cidade de Angical do Piauí- PI, contratado através do **Processo Administrativo nº 057/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** a proceder o fornecimento de material de Material de Higiene e Limpeza objeto da licitação, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 06 de novembro de 2023

  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal